



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0742/2018

Patos-PB, em 29 de maio 2018.

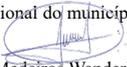
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor EDUARDO BATISTA NETO, matrícula n.º 10216, ocupante do cargo de Médico PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos, a partir de 4 de junho de 2018, devendo se reapresentar à unidade na referida data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2018.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0743/2018

Patos-PB, em 29 de maio 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

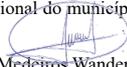
R E S O L V E:

I - SUSPENDER O GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO da servidora CLÁUDIA DIAS TIMÓTEO, matrícula n.º 8193, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal de Tributos, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Patos, conferida por meio da Portaria 0440/2018, pelo período de 01 de junho de 2018 a 01 de agosto de 2018, em virtude da necessidade do serviço público.

II - DEFERIR O GOZO DO PERÍODO RESTANTE DA LICENÇA-PRÊMIO DEFERIDA, do dia 06 de agosto de 2018 ao dia 06 de outubro do ano de 2018, nos mesmos moldes e condições contidas na Portaria 0440/2018.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2018.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 006/2018
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, GRIDE, BANHAÍROS QUÍMICOS, GRADE DE FECHAMENTO DE CONTENÇÃO E OUTROS, PARA AS FESTIVIDADES DESTA FUNDAÇÃO NO ANO DE 2018.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º. 006/2018, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n.º. 059.01/2017 e Pregão Presencial n.º. 032/2017 - Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica da CPL e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação em favor da empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EEP, inscrita no CNPJ N.º. 17.886.274/0001-22, os itens: 4, 5, 12, 15, 17 e 18 perfazendo um valor total de R\$ 203.500,00 (Duzentos e três mil e quinhentos reais), para a contratação em referência, fundamentada no Decreto n.º 7.892/2013, e, subsidiariamente, pela Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Publique-se.

Patos - PB, 25 de Maio de 2018.

Isis Karla Alves Medeiros da Silva
Presidenta da FUNDAP

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEMOB JOÃO PESSOA - PB E A STTRANS DE PATOS-PB.

PARTÍCIPES:

STTRANS SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 07.408.825/0001-99, com sede na Rua Horácio Nóbrega, N.º, Belo Horizonte, PATOS-PB, neste ato representado por seu superintendente, Cassius Cley Azevedo Bezerra, nos termos da Legislação vigente, daqui por diante designado STTRANS;

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB JP, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 09.154.915.0001/26, com sede na BR 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa, PB - CEP: 58071-680, neste ato representada por Adalberto Alves de Araújo Filho por diante designada SEMOB João Pessoa - PB.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo de cooperação técnica tem como objetivo a concessão de um caminhão de sinalização viária, com equipe operacional, visando subsidiar o déficit de sinalizações nas vias do município de Patos-PB, em contrapartida, a STTRANS disponibilizará insumos de sinalização horizontal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete à SEMOB:

a) Disponibilizar um caminhão de sinalização viária, bem como servidores para manuseio do caminhão.

II - Compete a STTRANS.

a) Arcar com as despesas de insumos necessários como, combustível, tinta entre outros para o cumprimento do presente termo de cooperação;

b) Custear as despesas com, hospedagem, alimentação e diárias dos servidores da SEMOB - JP que estiverem à serviço do STTRANS;

c) Em contrapartida será destinado materiais de sinalização horizontal a SEMOB - JP, nos mesmos valores dos custos de responsabilidade da STTRANS, para com as controladoras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos, mas tão somente a compensação dos custos das controladoras, cujo valores serão apresentados e anexados após levantamento das despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo. Ao gestor do acordo de cooperação técnica da SEMOB, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência ao Conselho Diretor da SEMOB.

Parágrafo Primeiro - O gestor do acordo de cooperação técnica anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA E RESPONSABILIDADE DOS BENS

A STTRANS ficará como responsável, pelos bens que serão utilizados, e esta assumirá a responsabilidade direta pela guarda e correta utilização dos bens perante a SEMOB.

Parágrafo Único: As responsabilidades assumidas pela STTRANS perante a SEMOB não exime aquela de quaisquer das obrigações assumidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 15 (dias) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela STTRANS, no Diário Oficial do Município de Patos, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa -PB, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que por ventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Patos, 14 de maio de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA – SEMOB JP

EDITAIS E AVISOS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2010

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2018
(POSSE)**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS (PB), neste ato representado por seu Secretário in fine assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos (PB), e:

CONSIDERANDO o Resultado Final Definitivo publicado no Diário Oficial do Município de Patos;

CONSIDERANDO determinação judicial oriunda da 5ª Vara Mista, da Comarca de Patos, pela qual determinou a nomeação de aprovados em concurso público acima mencionado;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2018, relativo à Entrega de Documentos dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2010, de Cargos de Enfermeiro – Classe III, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação nº. 710/2018, publicadas no D.O. em 17 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, para no dia 4 de junho de 2018, às 11h, comparecer na sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Patos, Rua Bossuet Wanderley, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Patos (PB), CEP: 58.700-000 (em frente ao Colégio Cristo Rei), para a lavratura e o recebimento do Termo de Posse:

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: ENFERMEIRA CLASSE III - ADMINISTRATIVO		
CLASS	PORTARIA	NOME
---	710/2018	IZAMARA DOS SANTOS NOGUEIRA MARTINS

Art. 2º O Candidato que não comparecer no local data e hora designados, terá o prazo de até o dia 17 de junho de 2018, às 14h, para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-000, com justificativa legal sob pena de decair do direito ao cargo

Patos (PB), 28 de maio de 2018.

MANOEL NOIA JACOME FILHO
Secretário de Administração

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2018
(POSSE)**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS (PB), neste ato representado por seu Secretário in fine assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos (PB), e:

CONSIDERANDO o Resultado Final Definitivo publicado no Diário Oficial do Município de Patos;

CONSIDERANDO determinação judicial oriunda da 4ª Vara Mista, da Comarca de Patos, pela qual determinou a nomeação de aprovados em concurso público acima mencionado;

CONSIDERANDO o Edital nº 006/2018, relativo à Entrega de Documentos dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, de Cargos de Agente Fiscal de Tributos, junto à Secretaria Municipal de Finanças de Patos;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação nº. 729/2018, publicadas no D.O. em 23 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, para no dia 4 de junho de 2018, às 11h, comparecer na sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Patos, Rua Bossuet Wanderley, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Patos (PB), CEP: 58.700-000 (em frente ao Colégio Cristo Rei), para a lavratura e o recebimento do Termo de Posse:

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS		
CLASS	PORTARIA	NOME
---	729/2018	TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS

Art. 2º O Candidato que não comparecer no local data e hora designados, terá o prazo de até o dia 22 de junho de 2018, às 14h, para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-000, com justificativa legal sob pena de decair do direito ao cargo

Patos (PB), 29 de maio de 2018.

MANOEL NOIA JACOME FILHO
Secretário de Administração

ERRATAS

MATÉRIA PUBLICADA EM 26/05/2018

Onde se lê:

PORTARIA Nº 0740/2018

Patos-PB, em 24 de maio 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a partir de 02/05/2018, o senhor MÁRCIO TRIGUEIRO CAROCA WANDERLEY DA NÓBREGA para assumir, em comissão, o cargo de GERENTE DE FINANÇAS, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Leia-se:

PORTARIA Nº 0740/2018

Patos-PB, em 24 de maio 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a partir de 11/05/2018, o senhor MÁRCIO TRIGUEIRO CAROCA WANDERLEY DA NÓBREGA para assumir, em comissão, o cargo de GERENTE DE FINANÇAS, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO**

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB